

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 059/2018

Nome do credor: CONSTRUTORA PTS EIRELE-ME

CNPJ: 12.161.390/0001-60

Endereço: Rua Praça Cívica 09 de Junho, 94, Centro, Afonso Bezerra/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA BANCADA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 17.180,91 (dezesete mil cento e oitenta reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Replicado por incorreção, Dotação Orçamentária. 14/09/2018

Afonso bezerra/RN, 27 de Julho de 2018.

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueredo

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Matrícula nº 48

Publicado por:
JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Código Identificador: 58D447BF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 35.308.451/0001-74

CONTRATADO: CONSTRUTORA PTS EIRELE – ME - CNPJ nº 12.161.390/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA BANCADA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

VALOR R\$ 17.180,91 (dezesete mil cento e oitenta reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100 – Recursos ordinários;

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função : 01 – Legislativo

Sub-Função : 031 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fundamento Legal: Art. 24 inc. I da lei 8.666/93.

Vigência: 28 de julho até 31 dezembro de 2018.

*Replicado por incorreção, Dotação Orçamentária. 14/09/2018.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Contrante

CONSTRUTORA PTS EIRELE-ME

Contratado

Publicado por:
JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Código Identificador: 731C73CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WSTANIA DANTAS XAVIER, portador do CPF: 061.528.554-62, no Cargo de Assessor Parlamentar da Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação...

Afonso Bezerra/RN, 14 de Setembro de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Código Identificador: 3F3422B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara aprovou, e a MESA, nos termos do Art. 29 "CAPUT" da Constituição Federal combinado, com Art. 36, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Altera a redação do Art. 76 da

Lei Orgânica Municipal de Arez.

O art. 76 passa ter a seguinte redação:

"Art.76". O Prefeito enviará à Câmara Municipal, para apreciação e votação, nos prazos aqui estabelecidos, os Projeto de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

I-O projeto de Lei do Plano Plurianual deverá ser enviado até o dia 30 de junho do primeiro ano do quadriênio;

II-O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser enviado anualmente até o dia 30 de agosto;

III-O Projeto da Lei Orçamentária Anual deverá ser enviado até o dia 15 de outubro.

Arez/RN, 14 de setembro de 2018.

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente

Emanuel Inácio Ferreira

1º Vice-Presidente

Arlindo Dias de Lima

1º Secretário

Marcos Antônio Acioli

2º Secretário

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4B942370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alinea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: DARCIO GALVÃO FREIRE 26153505449

CNPJ/CPF: 22.726.819/0001-73

Valor: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias.

Caicó/RN, 5 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 4D0D5B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, FRANKLIN MARQUES DOS REIS, inscrito no CPF sob. nº 967.491.804-34 e RG nº 001.461.440 SSP/RN, ocupante do Cargo em Auxiliar de Plenário (AP), nomeado pela Portaria nº 096/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5C02F7CE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. a pedido, LEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob. nº 079.533.634-96 e RG nº 002.449.043 SSP/RN, ocupante do Cargo em Assistente Administrativo (CC-L7), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6672E394

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, ANTÔNIO WILSON DOS ANJOS NOLETO, inscrita no CPF sob. nº 199.068.034-87 e portadora do RG nº 001.040.763-SSP-RN, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo (CC-L7), nomeado pela Portaria nº 031/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6DF8E6B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. a pedido, FRANKLIN MARQUES DOS REIS, inscrito no CPF sob. nº 967.491.804-34 e RG nº 001.461.440 SSP/RN, ocupante do Cargo em Assistente Administrativo (CC-L7), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4E409604

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 12 de Dezembro de 2013, c/c da Lei nº 1.686 de Fevereiro de 2015;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sr. ANTÔNIO WILSON DOS ANJOS NOLETO, inscrita no CPF sob. nº 199.068.034-87 e portadora do RG nº 001.040.763-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 3D86AB9F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, GEILMA BEZERRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob. nº 060.469.794-55 e RG nº 001.833.852 -SSP/RN, ocupante do Cargo em Assessor Especial (AES), nomeado pela Portaria nº 022/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA

Código Identificador: 45377C2E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, LEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob. nº 079.533.634-96 e RG nº 002.449.043 SSP/RN, ocupante do Cargo em Auxiliar de Plenário (AP), nomeado pela Portaria nº 048/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 58508E57

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, CLEONIO ALVES PEREIRA FILHO, inscrita no CPF sob. nº 071.526.294-71 e portadora do RG nº 001.818.047-SSP/RN, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo (CC-L7), nomeado pela Portaria nº 045/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 42D8285F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. ANTONIO LISBOA DE ANDRADE NETO, inscrito no CPF sob. nº 035.016.624-24 e portador do RG nº 001.684.799-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES), do Vereador(a) MARCOS ANGELINO DE FARIAS.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4BA8E805

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 12 de Dezembro de 2013, c/c da Lei nº 1.686 de Fevereiro de 2015;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sr. CLEONIO ALVES PEREIRA FILHO, inscrita no CPF sob. nº 071.526.294-71 e portadora do RG nº 001.818.047-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de setembro de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4CC969D6

**SETOR DE CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO Nº 308/2018**

Processo nº 441/2018

Dispensa de Licitação nº 015/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, com também pela Certidão emitida pelo Órgão de Administração, Planejamento, Controle e Avaliação, RATIFICAMOS o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de material de pequenos reparos e de reposição tipo material elétrico, hidráulico entre outros, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ceará-Mirim durante os meses subsequentes para o encerramento do exercício de 2018, para ocorrer a devida manutenção preventiva dos diversos setores do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim, preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta edilidade aos municípios de Ceará-Mirim.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 419E2E5A

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN - CNPJ Nº 08.466.757/0001-87.

CONTRATADO: JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA-ME - DESKONTÁO DA CONSTRUÇÃO- CNPJ: 17.827.798/0001-42

OBJETO: Empresa para aquisição de material de pequenos reparos e de reposição tipo material elétrico, hidráulico entre outros, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ceará-Mirim durante os meses subsequentes para o encerramento do exercício de 2018.

VALOR: R\$ 7.387,73 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 11/08/2018 a 31/12/2018.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2018.

RONALDO MARQUES RODRIGUES-Presidente.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 10/09/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 521D5C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 116/2018 - GP**

AOS EXMOS SRS. VEREADORES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CERRO CORÁ/RN

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezado(s),

Venho através do presente, nos termos da Resolução nº 01 de 23 de dezembro 2002 (Regimento Interno desta Casa) e Lei Orgânica do Município, CONVOCAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA os Vereadores: RODOLFO GUEDES DOS SANTOS; CHARLES WAGNER MIRANDA DE ALBUQUERQUE; EMANUEL GOMES DE MARIA; FELIPE DA SILVA; MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS; MACIEL DOS

SANTOS FREIRE; FRANCISCO ALDO MACIEL E EVILASIO MEDEIROS BEZERRA, para Sessão Extraordinária marcada para hoje, 04/09/2018, terça-feira, as 16h:00min, no Plenário deste Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de dá CUMPRIMENTO IMEDIATO a Decisão Judicial da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos, conforme Ofício: 0101289-96.2018.8.20.0103-00, de 04 de setembro de 2018, recebido em 04/09/2018, referente ao Processo nº 0101289-96.2018.8.20.0103 (Ação Civil de Improbidade Administrativa/PROC.

Nada mais havendo a tratar, aguardamos todos no supracitado local e horário.

Atenciosamente,

Valderi Joaquim Borges

CPF: 892.371.101-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 3E3B91BD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 117/2018 - GP**

A EXMA

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

PREFEITA DE CERRO CORÁ/RN

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE AFASTAMENTO IMEDIATO

Prezada(s),

Venho através do presente, nos termos da Resolução nº 01 de 23 de dezembro 2002 (Regimento Interno desta Casa) e Lei Orgânica do Município, CONVOCAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, Vossa Excelência para Sessão Extraordinária marcada para hoje, 04/09/2018, terça-feira, as 16h:00min, no Plenário deste Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de dá CUMPRIMENTO IMEDIATO a Decisão Judicial da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos, conforme Ofício: 0101289-96.2018.8.20.0103-005, de 04 de setembro de 2018, recebido em 04/09/2018, referente ao Processo nº 0101289-96.2018.8.20.0103 (Ação Civil de Improbidade Administrativa/PROC.

Nada mais havendo a tratar, aguardamos todos no supracitado local e horário.

Atenciosamente,

Valderi Joaquim Borges

CPF: 892.371.101-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 6C950A4D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 118/2018 - GP**

AO EXMO

JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO

VICE-PREFEITO DE CERRO CORÁ/RN

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE AFASTAMENTO IMEDIATO

Prezado,

Venho através do presente, nos termos da Resolução nº 01 de 23 de dezembro 2002 (Regimento Interno desta Casa) e Lei Orgânica do Município, CONVOCAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, Vossa Excelência para Sessão Extraordinária marcada para hoje, 04/09/2018, terça-feira, as 16h:00min, no Plenário deste Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de dá CUMPRIMENTO IMEDIATO a Decisão Judicial da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos, conforme Ofício: 0101289-96.2018.8.20.0103-005, de 04 de setembro de 2018, recebido em 04/09/2018, referente ao Processo nº 0101289-96.2018.8.20.0103 (Ação Civil de Improbidade Administrativa/PROC.

Nada mais havendo a tratar, aguardamos todos no supracitado local e horário.

Atenciosamente,

Valderi Joaquim Borges

CPF: 892.371.101-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 5DDA04CC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE NOVO AFASTAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para cumprimento de Decisão Judicial de Afastamento da Prefeita Municipal Maria das Graças de Medeiros Oliveira.

Extraordinária
Data: 04/09/2018

Aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 16 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, nesta cidade de Cerro Corá, Estado Rio Grande do Norte, realizou-se esta Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Cerro Corá, com a presença dos vereadores presidente Valderi Joaquim Borges, vice-presidente ver. Rodolfo Guedes dos Santos, vereadores Maciel dos Santos Freire, Felipe da Silva, Maria das Graças dos Santos, Emanuel Gomes de Maria, Francisco Aldo Maciel, Evilásio Medeiros Bezerra, o vice-prefeito José Medeiros de Araújo, com ausência do vereador Charles Albuquerque, o presidente convidou o vereador Felipe para secretariar os trabalhos. Iniciando a sessão o presidente invocou as bênçãos de Deus, fez a chamada de todos os vereadores presentes. Continuando, solicitou ao vereador secretário que efetuasse a leitura da decisão judicial ora recebida neste dia 04/09/2018. Após a leitura do processo, o presidente convidou o vice-prefeito José de Medeiros de Araújo que apresentou o seu diploma e em seguida em voz alta prestou o seguinte juramento: POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDADO QUE MIIM FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO, e posteriormente o presidente declarou empossado o Senhor José Medeiros de Araújo, inscrito no CPF nº 672.760.674-91 PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, o qual usou a palavra e declarou que somente está cumprindo uma decisão judicial, que não mudará nada na gestão, permanecendo todos os cargos, assim como a mesma forma de trabalho da Prefeita afastada, bem como as obras que estão sendo executadas e fez breve explanação sobre obras que estão para serem realizadas e aguardará o mais breve possível a decisão positiva ou negativa da justiça sobre o processo. Em seguida o presidente facultou a palavra aos vereadores, onde fizeram uso da mesma os vereadores: Evilásio Bezerra, Maciel Freire, Francisco Aldo onde se pronunciaram declarando apoio ao prefeito empossado e lamentaram por a decisão ter partido de denúncias a gestão municipal. E os demais vereadores, Rodolfo Guedes dos Santos, Felipe da Silva, Emanuel Gomes de Maria, lamentaram mais uma vez o afastamento da prefeita, mais estão obedecendo a uma ordem judicial e desejaram boa sorte ao novo Prefeito. Logo após, o presidente usou a palavra e declarou mais uma vez que é uma pena o que está acontecendo em decorrência de atos praticados pelo executivo municipal, não só no nosso município mais a nível nacional e desejou boa sorte ao novo Prefeito e fez uma alerta para que o prefeito ora empossado trabalhe de maneira correta conforme a lei para o bem do município. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão e determinou a elaboração da presente Ata, que vai assinada pelo Prefeito empossado, pelo presidente e por todos os vereadores.

Cerro Corá/RN, em 04 de setembro de 2018.

Valderi Joaquim Borges

Rodolfo Guedes dos Santos

Maciel dos Santos Freire

Felipe da Silva

Maria das Graças dos Santos

Emanuel Gomes de Maria

Francisco Aldo Maciel

Evilásio Medeiros Bezerra

José Medeiros de Araújo

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 61A2FF1A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO VICE- PREFEITO JOSÉ DE MEDEIROS ARAUJO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

Aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), as 16:00 horas, no Plenário "Manoel Hipólito de Oliveira" da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em Sessão Extraordinária, especialmente reunida para este fim, e constituída dos Vereadores – Emanuel Gomes de Maria, Evilásio Medeiros Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Maciel dos Santos Freire, Maria das Graças dos Santos, Rodolfo Guedes dos Santos e Valderi Joaquim Borges, sob a presidência do último com a presença também do SENHOR JOSÉ DE MEDEIROS ARAUJO VICE-PREFEITO deste Município de Cerro Corá/RN, eleito no pleito de 02 de outubro de 2016, o qual foi convidado pelo presidente da sessão para prestar compromisso e tomar POSSE na forma da lei, de acordo com o cumprimento imediato a decisão judicial da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos, conforme ofício:0101289-96.2018.8.20.0103-005, referente ao processo nº0101289-96.2018.8.20.0103 expedido pelo Senhor Juiz Dr. Marcus Vinicius Pereira Júnior, que determinou mais uma vez o Afastamento Cautelar da Senhora Prefeita Maria das Graças de Medeiros Oliveira por ato de Improbidade Administrativa/PROC. Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa solicitou a apresentação do DIPLOMA legal outorgado pela Justiça Eleitoral. A referida Declaração foi devidamente arquivada na Secretaria da Câmara Municipal, sendo concluídas as formalidades acima apontadas o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal declarou empossado o Senhor JOSÉ DE MEDEIROS ARAUJO inscrito no CPF Nº 672.760.674-91 como PREFEITO do Município de Cerro Corá/RN. E para constar, foi lavrado este TERMO DE POSSE,

que será assinado pelo empossado e demais vereadores da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 04 de setembro de 2018.

Valderi Joaquim Borges

Rodolfo Guedes dos Santos

Maciel dos Santos Freire

Felipe da Silva

Maria das Graças dos Santos

Emanuel Gomes de Maria

Francisco Aldo Maciel

Evilásio Medeiros Bezerra

José Medeiros de Araújo

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 60556042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – CMF**

Processo Licitatório Nº 007/2018

Pregão Presencial Nº 001/2018

Contratante: Câmara Municipal de Florânia - RN.

Contratado: DIVULGUE MAIS, CNPJ nº 26.771.275/0001-12, REPRESENTADO POR DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 001/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Base legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

Valor da contratação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Florânia/RN, 14 de setembro de 2018.

—

DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS,

CPF 082.xxx.xxx-61

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF 050.xxx.xxx-83

CONTRATANTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 50FE2611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr.(a) Francisco Odeirvan da Silva Souza, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 01 (uma) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de ir ao ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia) buscar material para a continuação do serviço de emissão de carteira de identidade (1ª via e Idoso) neste Poder Legislativo.

Cumpr-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de Setembro de 2018.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 45A75538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 004 / 2018 – CMJ/GP

Abre no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 559,83, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Municipal nº 395/2017, art. 6º,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 559,83 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 559,83

01.01.00 – Câmara Municipal de Jandaíra/RN

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 559,83

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será por anulação parcial, que deve ser coberto provenientes das seguintes dotações:

Anulação (-) R\$ - 559,83

01.01.00 – Câmara Municipal de Jandaíra/RN

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ - 559,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2018.

Jandaíra/RN, 02 de Agosto de 2018

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 7259CFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 2 (duas) diárias com o objetivo de deslocar-se à cidade de NATAL/RN para representar a Câmara Municipal em reunião administrativa na sede da FECAM/RN, nas datas de 11 e 12 de setembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 10/09/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 585233EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
TERMO DE DISPENSA 22/2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por contratação de empresa para aquisição de 01 (um) estabilizador. Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONTRATADO, no valor de R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 6E7AF403

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 22/2018

Com base na informação do Assessor Jurídico, bem como na fundamentação legal acima referida, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação ora evidenciada e atendida as disposições legais que regem a matéria, AUTORIZO o empenho e posterior pagamento, após a regular liquidação do processo de despesa em favor da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO em referência no valor ordinário de R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2018.

Jose Arnaldo da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOÃO CARLOS DA COSTA
Código Identificador: 6710531F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal, a Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte – FUNASA, para tratar de assuntos inerentes ao município de Parelhas-RN, na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP/FUNASA.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 12 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 426B4403

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAMRN para tratar com a assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal; e a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, em audiência para tratar de assuntos relativos aos projetos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 16 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 64946CD1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, a Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAMRN para tratar com a assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal; e a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, em audiência para tratar de assuntos relativos aos projetos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 16 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 77229F2D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para

a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN; e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC, na Coordenadoria de Administração de Pessoal e dos Recursos Humanos – COAPRH.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 23 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 414EAEB3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 078/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, acompanhando o Vereador/Presidente ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN; e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC, na Coordenadoria de Administração de Pessoal e dos Recursos Humanos – COAPRH.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 23 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 5648C689

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 079/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador WELLINGTON ARAÚJO SILVA para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para tratar do Projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Parelhas-RN; e a Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar do Projeto de Saneamento Básico ao Município de Parelhas-RN, na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP/FUNASA; como também ao Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, para tratar do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 65E1B606

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 080/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CODACI, na SETHAS/RN, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN; e de reunião com o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. Marcel Bezerra de Aguiar, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 01 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 728F0A53

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 081/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para

a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, acompanhando o Vereador/Presidente a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CODACI, na SETHAS/RN, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN; e de reunião com o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. Marcel Bezerra de Aguiar, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 01 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 48F8C232

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 082/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Diretor Financeiro ALEXANDRO BERETTA DE LIMA para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal, ao Gabinete do Deputado Estadual Hermano Moraes, onde participou de reuniões administrativas, sobre cursos ofertados pela ALRN aos municípios do RN. E sobre a possibilidade de alguns desses cursos acontecerem no município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 3C6357BF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 083/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Diretor Financeiro ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal, a Empresa Visual Identificações e Fotografias LTDA, para receber crachá de identificação de Servidor da Câmara Municipal de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 59B7DFE6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 084/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Coordenadoria Regional de Trânsito – CRT, no DETRAN/RN, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN; e de reunião com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, o Sr. José Mairton Figueiredo de França, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 09 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 4BB2DEC3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 085/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, a Coordenadoria Regional de Trânsito – CRT, no DETRAN/RN, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN; e de reunião com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, o Sr. José Mairton Figueiredo de França, para tratar de assuntos relacionados ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 09 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 64548DB1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 086/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal, a SETHAS, no setor do Programa do Artesanato Potiguar – PROARTE, para solicitar maiores informações acerca da confecção e missão da Carteira Nacional do Artesão, segundo normativa do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB; a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão; e a FECAMRN para tratar de assuntos institucionais da Câmara Municipal de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 483B7E7A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 087/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais – SERI, para tratar de assuntos referentes às ações do Governo do Estado no município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 71B739EF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 088/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, acompanhando o Vereador/Presidente a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais – SERI, para tratar de assuntos referente às ações do Governo do Estado no município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 5EFFC968

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 089/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de BRASÍLIA/DF entre integrante de Brasília e demais regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador (a) COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Vereadora ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Vereadora do Poder Legislativo Municipal, representando o município de Parelhas-RN, e o Estado do Rio Grande do Norte – RN, ao evento Município em Pauta: Encontro Jovem Municipalista, realizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, em Brasília/DF.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 22 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 64AED24F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 090/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de BRASÍLIA/DF entre integrante de Brasília e demais regiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador (a) COM PERNOITE é de R\$ 900,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 450,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Vereadora ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Vereadora do Poder Legislativo Municipal, representando o município de Parelhas-RN, e o Estado do Rio Grande do Norte – RN, ao evento Município em Pauta: Encontro Jovem Municipalista, realizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, em Brasília/DF.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 22 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 5AABCCC4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 091/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Vereador/Presidente COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente HUMBERTO ALVES GONDIM para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder

Legislativo Municipal, a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, para tratar de assuntos relativos ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 5E9E593C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 092/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete ALEXANDRE SILVA MACHADO JUNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, acompanhando o Vereador/Presidente a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, para tratar de assuntos relativos ao município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 500FACAA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 093/2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que a referida beneficiária se descolará para a cidade de Natal/RN entre integrante de Natal e microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Chefe de Gabinete COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Diretor Financeiro ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal, a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN, onde tratou de assuntos relacionados a emissão de certificados de alunos do município de Parelhas-RN que participaram de cursos oferecidos pela FECAMRN em 2018.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 31 de agosto de 2018.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 578611CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 019/2018**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 10 de Setembro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para concentração da empresa MARIA NUZIA TARQUINO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.827.919/0001-70 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DE FORMA PARCELADA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de Setembro de 2018.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 533729BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2018**

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão São-tomeense que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA- NEGO PROFESSOR, o Título Honorífico de Cidadão São-tomeense, por ser um cidadão honrado, íntegro, que adotou nossa terra e nossa gente como sua e tem prestado relevantes serviços a população de São Tomé na área da educação atuando como Professor.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 44DF612C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2018**

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI, o TÍTULO DE INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, sem fins lucrativos, que a mais de 90 anos atua em nosso município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, com base no art. 1º, III c/c

art. 4º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração a área de atuação que evidenciam as homenageadas em relação à média das demais instituições que atuam no município.

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia 27 de outubro do corrente ano, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 63566560

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 /2018**

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o TROFÉU DO MÉRITO LEGISLATIVO aos (Ex) Parlamentares, abaixo relacionados, com base no art. 1º, VI c/c art. 6º-A do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração o destaque alcançado no exercício do mandato, notadamente, em virtude de sua atuação pautada na ética, no compromisso, na honestidade, na responsabilidade e na observância as leis vigentes.

1. Antenor Pereira da Silva (Nego Pereira)
2. Teresa Cristina da Silva (Teresa Cristina)

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia da Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 3F2BAA10

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2018**

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido as cidadãs e cidadãos, abaixo relacionados, o TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO, com base no art. 1º, II c/c art. 3º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração a área de atuação que evidenciam as (os) homenageadas (os) em relação à média das pessoas.

1. Agricultura: Equipe Agricultura Familiar
2. Artista Plástico: Cleanto
3. Artista da Terra: Edu Silva
4. Comércio: Neza
5. Costura: Fátima de Mauro
6. Cultura: Banda Marcial
7. Empreendedorismo: Adolfo
8. Educação: Professor Jailson (in memoriam)
9. Medicina Veterinária: Armando e Jucier
10. Militar das Forças Armadas: Marília Medeiros (Marinha do Brasil)
11. Militar da Polícia Militar/RN: Sargento Luiz Gonzaga
12. Música: Luiza Oliveira
13. Odontologia: Drª. Bianca
14. Religioso: Pastor Rodrigues
15. Saúde: Patrícia Macedo
16. Servidor Público Municipal: Geruza Lira
17. Servidor Público Estadual: Professora Benedita
18. Servidor Público Federal: Douglas Santos
19. Vaquejada: Marco (in memoriam) e Antônio Gelon

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia da Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 3F32F3D7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2018**

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO as equipes, abaixo relacionadas, com base no art. 1º, V c/c art. 6º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração o destaque alcançado nos meios esportivos, notadamente, em virtude das diversas participações em competições oficiais ou não, pelo sucesso obtido.

1. Equipe de Atletismo (Projeto Gol de Letras)
2. Equipe de futebol Americano- São Tomé Potros Flag Football

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia da Sessão Solene, organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 4D071378

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2018**

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão São-tomeense que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. ARNALDO LOPES PEREIRA NETO- ARNALDINHO NETO, o Título Honorífico de Cidadão São-Tomeense, por ser um Cidadão íntegro, que adotou nossa terra e nossa gente como sua e tem encantado e contagiado com sua musicalidade a nossa população de São Tomé e por onde passa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 71E481FE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2018**

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão São-tomeense que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. FRANCISCO EILSON DE ARAUJO-XUITE, o Título Honorífico de Cidadão São-

Tomeense, por ser um Cidadão íntegro, Idôneo que adotou nossa terra e nossa gente como sua e que aqui reside com sua família, além prestar relevantes serviços a população de São Tomé.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 5B9045B0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2018**

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão São-tomeense que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. PEDRO EMANOEL XAVIER DA CRUZ, o Título Honorífico de Cidadão São-Tomeense, por ser um Cidadão íntegro, Idôneo e honrado que adotou nossa terra e nossa gente como sua além prestar relevantes serviços a população de São-Tomeense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2018.

José Nilton Ferreira

Presidente

Josinaldo Amaro de Lima

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 45426BA9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 009 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VI, do Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSÉ NILTON FERREIRA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 009/2018.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de São Tomé/RN, Lei Municipal nº 1.212 de 21 de dezembro de 2017, consignados ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Tomé/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de São Tomé/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, São Tomé/RN, em 28 de agosto de 2018.

JOSÉ NILTON FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 49A8E1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO Nº 006 / 2018 – CMT/GP

Abre no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Touros/RN, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Municipal nº 786/2018, art. 6º,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 16.000,00

01.01.00 – Câmara Municipal de Touros/RN

01.031.0011.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será por anulação parcial, que deve ser coberto provenientes das seguintes dotações :

Anulação (-) R\$ - 16.000,00

01.01.00 – Câmara Municipal de Touros/RN

01.031.0011.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ - 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de Julho de 2018.

Touros/RN, 02 de Julho de 2018

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
Código Identificador: 3BE7B8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

Pelo presente Termo de Adesão, celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, CNPJ nº 08.349.094/0001-10, com sede a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.033.597-SSP/RN, inscrito no CPF nº 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, 172, Nova Betânia, CEP 59.607-420, Mossoró/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a adesão ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de combustível automotivo em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum Tipo "C"	Litro	8.150	4,28	R\$ 34.882,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 34.882,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Câmara Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Câmara Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.11. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de fevereiro de 2018 e término previsto para 31 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado a outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ADERENTE)	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO Representante Legal (ADERIDO)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4878936A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 1.033.597-SSP/RN, inscrito no CPF nº 638.390.324-15 residente e domiciliado na Rua República do Peru, 172, Nova Betânia, CEP 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de combustível automotivo em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum Tipo "C"	Litro	8.150	4,28	R\$ 34.882,00
VALOR TOTAL DESTA ARP					R\$ 34.882,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 34.882,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ Nº 08.349.094/0001-10, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 003/2017;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48(quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

6.2.12. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo.

6.2.13. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou outros índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem

15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressair à Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 76EC956B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da despesa do Poder Legislativo, uma vez que o Poder Executivo Municipal atualizou o Orçamento do Legislativo, calculando os valores com base na receita efetivamente arrecada, o que exige a presente alteração.

FAZ SABER que:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2018, em função da atualização do orçamento por parte do Poder Executivo Municipal, mediante cálculo realizado com fulcro na receita efetivamente arrecada, nos termos da descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2018, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 12 de setembro de 2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Resolução nº 003/2018

ANEXO I

	Suplementação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	8.888,72
3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais	1.944,84
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.854,03
Total da Suplementação	12.698,59

Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 5858F03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maior/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.632,78	98.549,78	98.549,78	115.022,02	99.197,21	99.197,21	96.479,31	103.215,17	96.288,20	114.734,66	62.566,24	61.843,19	1.144.275,55	
Pessoal Ativo	98.632,78	98.549,78	98.549,78	115.022,02	99.197,21	99.197,21	96.479,31	103.215,17	96.288,20	114.734,66	62.566,24	61.843,19	1.144.275,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.446,10	81.446,10	81.446,10	92.761,94	81.981,17	81.981,17	79.283,27	85.686,17	78.914,29	97.708,75	51.654,33	51.242,98	945.532,37	
Obrigações Patronais	17.186,68	17.103,68	17.103,68	22.260,08	17.216,04	17.216,04	17.216,04	17.529,00	17.373,91	17.025,91	10.911,91	10.600,21	198.743,18	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								7.122,76		28.698,90	1.593,24	1.951,68	39.366,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária								7.122,76		28.698,90	1.593,24	1.951,68	39.366,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.632,78	98.549,78	98.549,78	115.022,02	99.197,21	99.197,21	96.479,31	96.092,41	96.288,20	86.035,76	60.973,00	59.891,51	1.104.908,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														1.104.908,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.156.552,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.156.552,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	1.104.908,97	3,92 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.689.393,17	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	1.604.923,51	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.520.453,85	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

NOTAS:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,92 %	-2,08 %

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.